

## Edital 003/2024 - Campus Garanhuns

### Edital de Apoio à Publicação de Produção Científica Qualificada – Apoio ao Docente - Campus Garanhuns

A Direção, através das Coordenações Setoriais de Graduação, Pesquisa, Extensão e Planejamento, do Campus Garanhuns da UPE, considerando que a publicação de artigos científicos em periódicos e congressos de elevada qualificação sintetizam o resultado do desenvolvimento de projetos de ensino, pesquisa e extensão, torna público este Edital, visando o apoio ao(a) docente na fase de publicação dos resultados obtidos no desenvolvimento dos seus projetos.

#### 1. DOS OBJETIVOS

- 1.1. Este edital se destina a fornecer auxílio financeiro ao(a) docente lotado(a) no Campus Garanhuns com o objetivo de apoiar a fase de publicação dos resultados de projetos de ensino, pesquisa ou extensão, por meio da destinação de recursos financeiros para custear:
- a veiculação de artigos em periódicos Qualis A1, A2, A3, A4 e B1;
  - inscrição em eventos científicos (Congressos, workshops e afins) para apresentação de trabalho completo.

#### 2. DAS DIRETRIZES PARA O APOIO

- 2.1. As solicitações de apoio deverão ser encaminhadas diretamente pelo(a) docente pesquisador(a), através de formulário próprio (link: <https://forms.gle/WNAyuQxFKLgoLrWH8> ), contendo a seguinte documentação:
- 2.1.1. Comprovação que o projeto está registrado em plataforma digital da UPE ou aprovado em edital da UPE ou pertencente a uma ação do programa institucional de formação de professor (PIBID ou Residência Pedagógica). Serão aceitas as documentações a seguir:
- 2.1.1.1. Pesquisa: Espelho de Cadastro na Plataforma Sapiens;
- 2.1.1.2. Ensino: Resultado de edital da Coordenação Setorial de Graduação ou resultado de Edital do Programa de Fortalecimento Acadêmico (PFA) da UPE.
- 2.1.1.3. Extensão: Resultado de edital da Coordenação Setorial de Extensão ou projeto do Programa de Fortalecimento Acadêmico (PFA) da UPE.
- 2.1.1.4. Programas de Formação Docente: Comprovante que o professor é coordenador do programa institucional de formação docente (PIBID ou Residência Pedagógica), emitido pela coordenação institucional do programa.
- 2.1.2. Carta de aceite do artigo científico em periódico Qualis A1, A2, A3, A4 e B1 - Plataforma Sucupira 2017-2020;
- 2.1.3. Carta de aceite do artigo completo em um congresso de caráter técnico-científico.
- 2.2. As solicitações deverão atender aos seguintes critérios:
- 2.2.1. Artigos publicados em periódicos de elevada qualificação (classificados como Qualis A1, A2, A3, A4 ou B1 no quadriênio 2017-2020 na CAPES ou participação em evento científico para apresentação de trabalho completo).
- 2.2.2. O periódico ou evento deverá ter um meio de disponibilizar o seu acervo ao público de forma aberta.

- 2.2.3.** O periódico não deve constar na lista de potencialmente predatórios pela iniciativa Preda Qualis (<https://predaqualis.netlify.app/lista/>).
- 2.2.4.** O(a) pesquisador(a) responsável pelo encaminhamento da solicitação de apoio, em resposta a este Edital, deverá ser professor(a) efetivo(a) da UPE, lotado no Campus Garanhuns.
- 2.2.5.** A UPE deverá obrigatoriamente figurar na folha de rosto (ou equivalente) como uma das instituições responsáveis pelo trabalho, devendo a denominação institucional incluir “Universidade de Pernambuco”, em português e sem nenhuma abreviação. Quando não for possível colocar o nome em português será aceita a versão do nome da UPE traduzido para o Inglês, "University of Pernambuco", também sem nenhuma abreviação.
- 2.2.6.** Os trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas pela UPE deverão, necessariamente, fazer referência ao apoio recebido, com a seguinte nota:

“O presente trabalho foi realizado com o apoio da UPE, entidade do Governo do Estado de Pernambuco voltada para o fomento ao Ensino, Pesquisa e a Extensão Universitária.”

### **3. DO MECANISMO DE APOIO**

- 3.1.** O apoio será individual, limitado a uma solicitação por ano concedida a(o) docente da UPE - Campus Garanhuns.
- 3.2.** Os procedimentos necessários para recebimento do auxílio estão descritos no manual de prestação de contas (link: [https://www.upe.br/garanhuns/wp-content/uploads/2024/04/Manual\\_Prestacao\\_de\\_Contas\\_Auxilio\\_Publicacao\\_Garanhuns.pdf](https://www.upe.br/garanhuns/wp-content/uploads/2024/04/Manual_Prestacao_de_Contas_Auxilio_Publicacao_Garanhuns.pdf))
- 3.3.** O benefício do edital corresponde ao pagamento de Auxílio Financeiro a Pesquisador no valor máximo de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). A concessão poderá ser do valor total solicitado ou valor parcial com exclusivo fim de custear taxa de publicação em periódico ou inscrição em evento para apresentação de trabalho completo.

### **4. DOS PRAZOS E RESULTADOS**

- 4.1.** As solicitações serão recebidas em regime de fluxo contínuo até o dia 05 de dezembro de 2024.
- 4.2.** O resultado da solicitação do benefício será enviado ao e-mail do docente informado no momento da solicitação através do formulário enviado (link: <https://forms.gle/WNAyuQxFKLgoLrWH8>).

### **5. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- 5.1.** As despesas serão financiadas dentro dos recursos do orçamento próprio do Campus Garanhuns, no valor global de até R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil Reais);
- 5.2.** As solicitações serão objeto de análise pela Coordenação Planejamento com o apoio da Coordenação Setorial de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação.
- 5.3.** O atendimento será por ordem de submissão do pedido, tendo assim, prioridade o pedido que for realizado primeiro. Ressaltamos que o atendimento às solicitações acompanhará a liberação de recurso pelo estado até o limite superior de R\$52.000,00 (cinquenta e dois mil Reais).
- 5.4.** A liberação dos recursos somente ocorrerá em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira da Unidade de Ensino de Garanhuns. A liberação do recurso é esperada em três parcelas (1º, 2º e 3º quadrimestres do ano) para a unidade de ensino.
- 5.5.** No caso da programação da liberação dos recursos pelo Governo do Estado mencionada no item 5.4 deste edital, o montante solicitado pelo docente não esteja disponível no momento da solicitação e este não possa aguardar pela liberação (por exemplo, pagamento da inscrição em um evento), a solicitação será removida da fila de pedidos e não será mais avaliada durante a vigência

do edital. Desta forma reforça-se a informação de que não é possível custear ressarcimentos de pagamentos realizados a priori.

**5.6.** O uso de recursos aprovados pela Coordenação Setorial de Planejamento e Pesquisa e Inovação do Campus Garanhuns está condicionado a:

**5.6.1.** Assinatura do Termo de Outorga; e

**5.6.2.** Adimplência com a Prestação de Contas de outros editais do Campus Garanhuns. Pesquisadores(as) em débito com a prestação de contas de auxílios anteriores do Campus Garanhuns não poderão receber recursos do presente edital, sendo o pedido imediatamente negado e retirado da fila de avaliação, sendo necessário uma nova solicitação.

## **6. DAS VEDAÇÕES**

**6.1.** É vedada solicitações de ressarcimento de pagamento de taxas de publicação, inscrição em eventos técnico-científicos ou de qualquer natureza;

**6.2.** É vedada a utilização do recurso deste edital em qualquer outra ação diferente ao objetivo a que se destina este edital.

## **7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**7.1.** Orienta-se que antes de proceder o gasto, o docente entenda o que é necessário para prestar contas do valor recebido. No presente edital, serão permitidos apenas gastos com taxas de publicação em revistas/periódicos científicos ou inscrição em eventos para fins de publicação.

**7.2.** O docente terá um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos após o recebimento do recurso para apresentar a prestação de contas de acordo com o manual disponibilizado (link: [https://www.upe.br/garanhuns/wp-content/uploads/2024/04/Manual\\_Prestacao\\_de\\_Contas\\_Auxilio\\_Publicacao\\_Garanhuns.pdf](https://www.upe.br/garanhuns/wp-content/uploads/2024/04/Manual_Prestacao_de_Contas_Auxilio_Publicacao_Garanhuns.pdf))

Garanhuns, 02 de maio de 2024.

**Profa. Rosângela Estevão Alves Falcão**  
**Presidente CGA UPE - Campus Garanhuns**